



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N. 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do Cargo público abaixo especificados, sob o regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Cargos, número de vagas, salários e pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DO CARGO E DAS VAGAS

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PSF	VAGAS PN	HORAS/ MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALE ALIMENTAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO	01+ *CR	01	-	-	-	200 h/mês	R\$ 2.503,33	R\$ 1.050,00	Nível médio completo, ser portador e estar regularizado com CNH categorias "A" e "B" + aprovação no TAF (Teste de Aptidão Física). Ter Idade mínima 21 (vinte e um) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no momento da Convocação, nos termos da <i>Lei Complementar 16/2016, que "Institui o Regimento das Obrigações, dos Deveres e Direitos e do Enquadramento Profissional relativo ao pessoal da Guarda Civil do Município de Iracemápolis" para a contratação.</i>

*CR = Cadastro Reserva.

AC = Vagas para Ampla Concorrência.

PCD = Vagas para Pessoa com Deficiência.

PSF = Vagas para Pessoa do Sexo Feminino.

PN = Vagas para Pessoa Negra.

- 1.3 O guarda civil será agregado e considerado para todos os efeitos legais, como em serviço ativo, conforme Lei Complementar de nº. 16/2016, em seu art. 54 e respectivos incisos.
- 1.4 A definição das atribuições dos cargos e dos conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas nos **Anexos I e II** do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 1.5** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas, sob o regime Estatutário, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5.1** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.6** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço e demais informações para contato junto à Prefeitura.
- 1.7** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso público, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.1.2** Após as **23h59m** do **último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.
- 2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoindec.org.br>, localizar o *link* correlato a este concurso público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscriver-se**, onde o candidato deverá fazer o login, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6** Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso público e do INDEC.
- 2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.
- 2.1.9** Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão efetuar sua inscrição utilizando o computador disponibilizado no PAT, Rua Pedro Chinelatto, nº 254, Centro, Iracemápolis, de segunda a sexta, no horário das 09h00min às 16h00min.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, do item **1.2**, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.
- 2.2.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 2.2.3** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.
- 2.2.4** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.
- 2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
- 2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 2.2.9** **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**
- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.**
- 2.2.12** **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**
- 2.2.13** **O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.**
- 2.2.14** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e Visualizar, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.
- 2.2.15** **O Instituto INDEC e a Prefeitura de Iracemápolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**
- 2.2.16** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 2.2.17** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.18** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.2.19** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.
- 2.2.20** Para efeito de comprovação de NOME e RG, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.21** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.22** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Concurso Público.
- 2.2.23** O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.2.20 e 2.2.21, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.24** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.2.25** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.26** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este processo.
- 2.2.27** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.28** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido;
 - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.

- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.3.2.1** O INDEC e a Prefeitura Municipal se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.4** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Iracemápolis e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.5** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.6** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.7** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.8** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.9** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco);
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação ao cargo inerente o Cargo/área profissional para a Cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após cinco anos da decisão final.
 - j) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falsidade fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após cinco anos do cumprimento da pena.
- 2.3.10** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.9**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de cargos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 2.3.11** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

- 2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 1356, de 2002, os doadores voluntários de sangue, durante o período de 03 (três) meses contados retroativamente da data da referida inscrição.
- 2.5.2** O benefício a que se refere será concedido desde que a doação voluntária de sangue seja devidamente comprovada por atestado oficial fornecido pelo Banco de Sangue.
- 2.5.3** O atestado da doação não poderá ser utilizado como comprovação de doação para mais de uma inscrição no referido concurso público.
- 2.5.4** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoindec.org.br>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:
- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
 - b)** enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - c)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - d)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
 - e)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.5.5** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:
- a)** deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d)** não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
 - e)** encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - f)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - g)** ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - h)** que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - i)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - j)** que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5.6** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.5.7** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 2.5.8** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.5.9** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.5.10** O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.5.11** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.
- 2.5.12** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.5.13** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 2.5.14** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.5.15** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5.16** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas com deficiência, no provimento de cargos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
- 3.1.1.1** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 3.1.1.2** Tendo em vista o número exíguo de vagas para cada cargo descrita no Quadro I do subitem 1.2 do presente Edital, não há reserva de vagas para Pessoa com Deficiência no presente momento.
- 3.1.1.3** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme o item 3.1 e seus subitens, deste Edital.
- 3.1.2** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.1.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo III** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.3.1** Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

- 3.1.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;
 - b)** especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
 - c)** requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e
 - d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**
 - d1)** o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
 - d2)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
 - d3)** fundamentação médica para a solicitação.
 - d4) a validade do laudo médico deverá ser de:** a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso Público quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso Público nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.
 - d5)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.1.6** **Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**
- a)** acessar o *link* próprio do Concurso Público, no *site* <https://institutoindec.org.br/>;
 - b)** solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
 - b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.
- 3.1.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Concurso Público, no período previsto no Anexo I deste Edital.
- 3.1.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

- 3.1.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.15** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br/>.
- 3.1.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.19** **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a) prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braille e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - c) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
 - d) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.
- 3.1.20** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.22** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.1.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.25** **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**
- 3.1.26** **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
 - b) **videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;**
 - c) **guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;**
 - d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
 - e) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.27** **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

- 3.1.28 O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.1.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.1.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.31 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.1.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do Cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.35** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda de pessoa com deficiência e a terceira de candidatos negros.
- 3.1.36** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.1.37** Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.38** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.2 À PESSOA DO SEXO FEMININO

- 3.2.1** Ficam reservadas as pessoas do sexo feminino 20% (vinte por cento) das vagas do quantitativo total de integrantes para o efetivo feminino, aplicando-se essa proporção a todos os níveis de carreira e cargos públicos que estruturam a corporação, ficando assegurado às candidatas do sexo feminino o direito de concorrer à totalidade das vagas, em igualdade de condições com os demais candidatos, para além do percentual mínimo preceituado, nos termos da Lei Complementar nº 67 de 12 de março de 2025.
- 3.2.2** A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 3.2.3** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.4** A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 3.2.5** Na hipótese dos candidatos do sexo feminino serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (decima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 05 (cinco) cargos providos.
- 3.2.6** Tendo em vista o número exíguo de vagas para cada função descrita no Quadro I do subitem 1.2 do presente Edital, não há reserva de vagas para pessoa do sexo feminino no presente momento.
- 3.2.7** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme o item



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

3.1 e seus subitens, deste Edital.

- 3.2.8** Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 3.2.9** Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.2.10** Em caso de desistência de candidato do sexo feminino aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato do sexo feminino posteriormente classificado.
- 3.2.11** Na hipótese de não haver número de candidatos do sexo feminino aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.12** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e a candidatos do sexo feminino.
- 3.2.13** A convocação dos candidatos a ocupar a vaga para a reserva de vagas de candidatos negros e a candidatos do sexo feminino se dará pelo candidato(a) mais idoso.

3.3 À PESSOA NEGRA

- 3.3.1** Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, conforme Lei Complementar n.º 045/2020 de 08 de setembro de 2020.
- 3.3.2** A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 3.3.3** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a (Três).
- 3.3.4** A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 3.3.5** Na hipótese dos candidatos negros serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (decima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 05 (cinco) cargos providos.
- 3.3.6** Tendo em vista o número exíguo de vagas para cada função descrita no Quadro I do subitem 1.2 do presente Edital, não há reserva de vagas para pessoa negra no presente momento.
- 3.3.7** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme o item 3.1 e seus subitens, deste Edital.
- 3.3.8** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3.9** A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos e dos processos seletivos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
- 3.3.10** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 3.3.11** O candidato aprovado que se autodeclarou negro, nos termos desta Lei Complementar, será convocado para participar do procedimento de heteroidentificação, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Portaria Normativa nº. 04, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.3.12** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 3.3.13** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.3.14** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.3.15** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 3.3.16** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos do sexo feminino e a candidatos negros.
- 3.3.17** A convocação dos candidatos a ocupar a vaga para a reserva de vagas de candidatos negros e a candidatos do sexo feminino, caso o empate permaneça, o critério de desempate seguirá as regras estabelecidas pelo item 5.3.
- 3.3.18** A vaga subsequente será referente a lista especial que não foi convocada nesta vaga, isto é, caso seja chamada lista feminina a próxima vaga será candidatos negros e vice-versa.

4. DAS PROVAS

– GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO	1ª Fase: Prova Objetiva e Discursiva 2ª Fase: Exame Médico 3ª Fase: Teste de Aptidão Física 4ª Fase: Avaliação Psicológica 5ª Fase: Investigação Social 6ª Fase: Curso de Formação
----------------------------------	---

4.1 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 4.1.1** As **Provas Objetivas** serão de caráter **classificatório e eliminatório** e se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.2** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 4.1.3** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.4** O **Quadro II** apresenta o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos gerais, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e questões por Cargo

Cargo	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO		
Guarda Civil Municipal - Aluno	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais (história, características gerais e legislação da cidade de Iracemápolis)	05
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

- 4.1.5** A **Prova Discursiva (Redação)**, de caráter **classificatório e eliminatório**, irá avaliar o conhecimento em relação a comunicação e expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão.
- 4.1.5.1** A Prova Discursiva será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva, ou seja, na mesma data.
- 4.1.5.2** A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação de temática contemporânea, que deverá ser respondida em, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.1.5.3** As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEC devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.1.5.4** O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 4.1.5.5** A folha de textos definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e o caderno de prova discursiva.
- 4.1.5.6** A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 4.1.5.7** Quando da realização das provas discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.
- 4.1.5.8** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 4.1.5.9** O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.
- 4.1.5.10** O espelho da folha da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do INDEC na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.1.5.11** **Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, e que ainda estiverem classificados até 60ª colocação e empatados na última colocação.**
- 4.1.5.12** **Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.**
- 4.1.5.13** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- a) em branco;
 - b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
 - d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português (salvo no caso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês);
 - e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
 - f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
 - g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que impossibilite a identificação do candidato.

- 4.1.6** **A aplicação das provas Objetivas e Discursivas está prevista no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, em horário e local a ser oportunamente divulgado.**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.1.7** O tempo de duração das provas objetivas e discursivas será de **03 (três) horas**, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.1.8** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.1.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Iracemápolis, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.12** O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.1.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC.
- 4.1.15** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:**
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - d) Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
 - a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
 - b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso Público (nome do Concurso Público).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.

- e) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.
- f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.1.17.3 **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Concurso Público, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.**

4.1.17.4 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.17.5 **É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.**

4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.1.17.9 **O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

4.1.17.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.18 O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato poderá submetido ao detector de metais para acesso ao prédio e, ainda, para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.24** Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.
- 4.1.25** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.26** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas/caderno de prova por erro do candidato.
- 4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.24.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 4.1.27** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.28** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.1.29** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 4.1.30** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.31** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.1.32** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.1.33** Após o fechamento dos portões, o horário de início da Prova Objetiva para todas as salas será a partir de AVISO SONORO. O tempo efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e entrega de materiais, objetivando garantir ao candidato o tempo estabelecido para realização da prova e preenchimento do cartão resposta.
- 4.1.34** O Caderno de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato, sendo o mesmo de sua responsabilidade. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta/caderno de prova. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.35** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completos.
- 4.1.36** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 4.1.37** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.38** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, e/ou do rascunho de gabarito, e/ou da folha de redação, e/ou da prova dissertativa.
- 4.1.39** Um exemplar do caderno de questões das provas, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do INDEC, na página deste Concurso Público, durante o prazo recursal da fase de divulgação do Gabarito Preliminar.
- 4.1.40** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.41** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- 4.1.42** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.43** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.44** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.1.45** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de fechamento – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.1.46** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 2 últimos, que se recusar a assinar o termo de fechamento e a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 4.1.47** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.48** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato em sala de aplicação de prova, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas não personalizado eletronicamente, mediante a apresentação do comprovante impresso do pagamento de sua inscrição. A referida inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INDEC a fim de se confirmar a sua



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

- 4.1.49** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.50** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.51** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.52** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 4.1.53** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.1.54** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma especificado neste Edital.
- 4.1.55** São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

4.1.56 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

- 4.1.56.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.56.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.1.56.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.56.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.56.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.1.56.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.56.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.56.8** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.1.56.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.1.56.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.1.56.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.1.56.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.57 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 4.1.22 deste Capítulo;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

4.2 DOS EXAMES MÉDICOS

- 4.2.1 O **Exame Médico**, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.
- 4.2.2 Serão convocados para realizar a entrega dos exames médicos os candidatos aprovados Prova Objetiva, Discursiva e que ainda estiverem classificados **até a 60ª colocação** para a entrega de exames, ou até a quantia de classificados que houverem, caso não atinjam 60
- 4.2.3 Caso haja habilitado na Prova Objetiva, de candidato inscrito com deficiência, serão convocados para o Exame Médico os 2 (dois) mais bem classificados.
- 4.2.4 Os candidatos empatados na última colocação da Prova Objetiva serão convocados para realizar o Exame Médico.
- 4.2.5 A convocação para a entrega dos exames médicos, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado, como subsídio, no site do Instituto INDEC (<https://institutoindec.org.br>) sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.2.6 Não será permitida a entrega dos exames médicos em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 4.2.7 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a entrega dos exames médicos.
- 4.2.8 Para a entrega dos exames médicos, o candidato deverá:
 - a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - b) apresentar documento de identificação, no original, conforme previsto no subitem 4.1.16 deste Edital;
 - c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 4.1.16 deste Edital, não realizará a entrega dos exames médicos, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público.O exame médico estará sob responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
- 4.2.9 O exame médico, objetiva aferir mediante análise dos exames entregues pelo candidato, doenças, sinais e/ou de sintomas que o inabilite conforme os critérios a seguir:
 - a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;
 - b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

4.2.10 O exame médico compreenderá a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas, conforme as seguintes relações:

- a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;
- b) sumário de urina específico para EAS;
- c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;
- d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
- e) radiografia de tórax PA;
- f) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

4.2.11 O Exame Toxicológico, de responsabilidade do candidato, de larga janela de detecção, visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e será exigido na fase do concurso de entrega dos exames médicos.

4.2.12 A Junta Médica somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

4.2.13 No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

4.2.14 O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

4.2.15 Somente serão aceitos os exames toxicológicos emitidos por empresa/órgão oficial devidamente credenciado.

4.2.16 Os candidatos com resultado positivo no exame toxicológico serão excluídos deste certame.

4.2.17 Exames Complementares:

I. neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II. cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III. oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV. otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

4.2.18 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautencidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

4.2.19 Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc., esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

4.2.20 Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos exames médicos.

4.2.21 Os exames entregues serão avaliados por Junta Médica designada pela Prefeitura de Iracemápolis.

4.2.22 Para todos os exames entregues, a Junta Médica considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de entrega dos exames médicos, não serão aceitos complementos e/ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

substituição de qualquer exame.

- 4.2.23** No momento da entrega dos exames, a Prefeitura fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.
- 4.2.24** O resultado do exame médico será obtido após a análise dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica.
- 4.2.25** O candidato será considerado apto ou inapto no exame médico.
- 4.2.26** A Junta Médica, após a análise dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.
- 4.2.27** Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso, na Área do Candidato, o parecer da inaptidão no exame médico emitido pela Junta Médica.
- 4.2.28** O parecer da inaptidão será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.
- 4.2.29** O candidato poderá recorrer do resultado do exame médico exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.
- 4.2.30** Será excluído deste Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame médico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital.

4.3 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 4.3.1** Será aplicado **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados no Exame Médico.
- 4.3.2** O TAF será aplicado em dia, horário e local a serem oportunamente divulgados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
- 4.3.3** Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.4** O candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos de início do horário determinado para sua prova munidos de DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE.
- 4.3.5** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 4.3.6** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.3.7** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do Avaliador.
- 4.3.8** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 4.3.9** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 4.3.10** O candidato que no momento do TAF optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.
- 4.3.11** Em razão de condições climáticas, ou de força maior, a critério da Comissão Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste.
- 4.3.12** Não será permitido o uso de relógio, luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.
- 4.3.13** Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF deverão apresentar atestado médico original atualizado, realizado com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do teste, atestando estar APTO para a prestação do mesmo, e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.3.14** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
- 4.3.15** Os candidatos que não apresentarem o atestado médico, serão impedidos de realizarem o (TAF) e automaticamente eliminados do concurso.
- 4.3.16** Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
- 4.3.17** O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.
- 4.3.18** Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos testes, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pelo INDEC, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 4.3.19** O Teste de Aptidão Física – TAF será composto por 03 (três) testes, e o candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Concurso Público.
- 4.3.20** O Teste de Aptidão Física será composto por uma bateria de provas, e conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 4.3.21** As variáveis mensuradas serão analisadas através de 03 (três) provas, que envolvem as seguintes habilidades motoras, com suas respectivas conceituações:
- a. Agilidade - Capacidade de mudar de direção no menor tempo possível, com alteração de seu centro de gravidade, em determinado ritmo e coordenação de segmentos.
 - b. Equilíbrio e Ritmo - Capacidade de executar movimentos sem alteração da performance, mesmo com mudança do centro de gravidade em determinada velocidade.
 - c. Força e Potência Muscular - Capacidade de produzir tensão, resultado da contração muscular, executado em determinado tempo, levando ao movimento corporal.
 - d. Potência Anaeróbica Analítica - Capacidade de produzir energia e movimentos em curta e curtíssima duração.

Teste I - FLEXÃO DE BRAÇO (em 1 minuto): consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo.

Masculino: O candidato posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores, mantendo o alinhamento do tronco e membros inferiores (posição inicial). Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. O avaliado retorna à posição inicial, completando dessa forma 1 movimento completo. O objetivo é repetir os movimentos em 28 vezes, no intervalo de 60 segundos. Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou, caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Feminino: A candidata posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), joelhos apoiados no solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores mantendo o alinhamento do tórax e quadril (posição inicial). Ao sinal do apito do examinador, a candidata flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser os joelhos e as mãos. A candidata retorna à posição inicial, completando dessa forma 1 movimento completo. O objetivo é repetir os movimentos em 25 vezes, no intervalo de 60 segundos. Se durante a execução da prova a candidata, com a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

intenção de descansar, encostar o peito no solo ou desalinhar o tórax do quadril (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Marcas Mínimas

I – HOMENS	II – MULHERES
Flexão de Braço (em 1 minuto)	Flexão de Braço (em 1 minuto)
até 20.....Insuficiente	até 18.....Insuficiente
de 21 a 24.....Regular	de 19 a 22.....Regular
de 25 a 29.....Bom	de 23 a 27.....Bom
30 ou mais.....Muito Bom	28 ou mais.....Muito Bom

Teste II - FLEXÃO ABDOMINAL (remador) – em 1 minuto – Masculino e Feminino:

O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento. A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador. O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o mínimo de 35 FLEXÕES ABDOMINAIS (PARA MASCULINO) e 30 FLEXÕES ABDOMINAIS (PARA FEMININO). O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador. Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o mínimo necessário de execuções possível no tempo destinado. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Marcas Mínimas

I – HOMENS	II – MULHERES
Flexão Abdominal (em 1 minuto)	Flexão Abdominal (em 1 minuto)
até 22.....Insuficiente	até 20.....Insuficiente
de 23 a 30.....Regular	de 21 a 28.....Regular
de 31 a 36.....Bom	de 29 a 34.....Bom
de 37 ou mais.....Muito Bom	de 35 ou mais.....Muito Bom

Teste III - corrida - 12 (doze) minutos – Masculino e Feminino: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 100 em 100 (cem) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, sendo considerado apto o candidato que percorrer o mínimo de 2.000 metros (PARA MASCULINO) e 1.800 metros (PARA FEMININO).que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "ATENÇÃO!!!", "JÁ!!!". Ao comando "JÁ!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 (dois) silvos longos, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não deve interromper a realização do teste, permanecendo, no mínimo, ao ritmo de uma caminhada leve.

Marcas Mínimas

I – HOMENS	II – MULHERES
Corrida (em 12 minutos)	Corrida (em 12 minutos)
até 1999 m.....Insuficiente	até 1799 m.....Insuficiente
de 2000m à 2199m.....Regular	de 1800m à 1999m.....Regular
de 2200m a 2399m.....Bom	de 2000m a 2199m.....Bom



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

2400m ou mais.....Muito Bom	2200m ou mais.....Muito Bom
-----------------------------	-----------------------------

4.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

4.4.1 Os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal habilitados no Teste de Aptidão Física (TAF), serão convocados para o exame de Avaliação Psicológica a ser realizado ou indicado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, e será de caráter eliminatório.

4.4.1.1 Para fins de atendimento a legislação vigente sobre porte de arma de fogo, a avaliação psicológica deverá ser realizada por Psicólogo credenciado junto a Polícia Federal, conforme os requisitos vigentes estabelecidos.

4.4.1.2 O laudo psicológico emitido deverá atender os critérios técnicos e formais exigidos pela Polícia Federal, sendo condição essencial para o prosseguimento nas demais etapas do concurso público e para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

4.4.2 A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município e disponibilizada, como subsídio, no site do Instituto INDEC, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, os itens e alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.3 Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

4.4.4 Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

4.4.5 Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

4.4.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

4.4.7 Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

- a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- b) apresentar documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.1.16 deste Edital.

4.4.8 O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 4.1.16 a deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.4.9 A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

4.4.10 A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, de acordo com o **Perfil Psicológico** descrito a seguir:

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- 3) ATENÇÃO - BOA
- 4) AUTOCRÍTICA - ADEQUADA
- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA
- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO
- 8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA
- 9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 11) EMPATIA – ADEQUADA
- 12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA
- 13) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA
- 14) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA
- 15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- 16) CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA
- 17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO - ADEQUADO
- 18) SINAIS FÍSICO E DISRÍTMICO – DIMINUÍDOS
- 19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA - ADEQUADA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Dimensões:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE

Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO

Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) AUTOCRÍTICA

Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica na análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua vida.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS

Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA

Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO

Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL

Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA

Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de uma competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE

Relaciona-se a capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE

Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Capacidade para estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional.

Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal colaborativo com a equipe de trabalho frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES

Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo que envolve análises emocionais e racionais, considerando os riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados, assumindo compromisso na realização das escolhas no processo de desenvolvimento das atribuições, apoiando órgãos de entidades públicas, tais como órgão de defesa civil e entidades não governamentais com vistas à qualidade nos trabalhos.

17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

É a capacidade de assumir compromissos diante do que lhe foi proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados. Se envolver e contribuir, com relação aos objetivos preconizados pela área de segurança da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS

A presença de sinais fóbicos e disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que o medo irracional e evidências de sinais disrítmicos com dificuldades para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento das atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA

As atividades relativas ao cargo envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o profissional está inserido. É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.

- 4.4.11** A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
- 4.4.12** A escolha dos instrumentos e técnicas psicológicas será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante no subitem 4.3.10 deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.
- 4.4.13** A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características de personalidade necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.
- 4.4.14** Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- 4.4.15** A aplicação da avaliação psicológica será realizada por psicólogo a ser designado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.
- 4.4.16** Serão utilizados instrumentos e técnicas psicológicas validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser de forma coletiva e/ou individual.
- 4.4.17** A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.
- 4.4.18** A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro, com qualquer candidato.
- 4.4.19** Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.
- 4.4.20** O candidato, ao terminar a avaliação psicológica, entregará ao psicólogo todo seu material de avaliação.
- 4.4.21** Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 4.4.22** O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".
- 4.4.23** Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.
- 4.4.24** A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

- 4.4.25** Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.
- 4.4.26** Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.
- 4.4.27** Para ser APTO ao cargo o candidato deverá:
- a) apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.
 - b) apresentar resultados adequados nos critérios, indicadores, instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas que avaliam características de personalidade e aspectos emocionais gerais, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.
 - c) ter resultados adequados tanto nos aspectos emocionais, aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.
- 4.4.28** APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico compatível com a descrição das Atribuições Específicas, de acordo com o constante do Anexo II deste Edital.
- 4.4.29** INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico compatível com a descrição das Atribuições Específicas, conforme constante do Anexo II deste Edital. O candidato considerado INAPTO será eliminado deste Concurso.
- 4.4.30** A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".
- 4.4.31** A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo.
- 4.4.32** Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.
- 4.4.33** Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua "inaptidão", tendo em vista as características do perfil psicológico.
- 4.4.34** Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página *web* que será disponibilizada no site do Instituto INDEC, dentro do prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação psicológica no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso.
- 4.4.35** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.
- 4.4.36** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, no município de Iracemápolis, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso.
- 4.4.37** Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no subitem 4.1.16 deste Edital.
- 4.4.38** A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 4.4.39** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.
- 4.4.40** No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.
- 4.4.41** O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão tratados.
- 4.4.42** Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:
- a) O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

- b) Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.
- c) O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.
- d) O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.
- e) Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

4.4.43 Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 7 – Dos Recursos, do presente Edital.

4.4.44 A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

4.4.45 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

4.5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.5.1 A etapa de Investigação Social será realizada exclusivamente após a aprovação do candidato nas fases anteriores do concurso, incluindo Avaliação Psicológica, Exame Médico e Teste de Aptidão Física.

4.5.2 Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), em seu aspecto social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal de Iracemápolis.

4.5.3 A Investigação Social, verificará a idoneidade moral inatacável, apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), no âmbito social, funcional, civil e criminal.

4.5.4 A investigação social será realizada durante as fases deste Concurso Público para ingresso e posteriormente à nomeação do(a) servidor(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de estágio probatório, estendendo-se por toda sua vida funcional na Guarda Civil Municipal, inclusive quando de designação para exercer funções de liderança ou de nomeação para ocupar cargos de livre provimento.

4.5.5 Nos termos constantes no item 4.5.3 e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo de Guarda Civil Municipal, será o(a) candidato(a) excluído(a) deste Concurso Público por inaptidão.

4.5.6 O(a) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicarão na sua reprovação e consequente eliminação deste certame.

4.5.7 Nesta etapa deste Concurso Público, o(a) candidato(a) preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- b) Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);
- d) Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
 - sua atual disciplinar ou comportamento;
 - se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
 - se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
 - punições sofridas.
- e) Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
 - comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - se respondeu processo administrativo;
 - se respondeu processo disciplinar;
 - punições sofridas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- g) Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- h) Certidão de nascimento ou casamento.

4.5.8 Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

4.5.9 A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Iracemápolis.

4.5.10 A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Iracemápolis, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato(a):

- 1) alcoólatra ou alcoolista;
- 2) toxicômano ou drogadicto;
- 3) possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 4) possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 5) envolvido com a prática de contravenção penal;
- 6) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- 7) envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- 8) envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 9) envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 10) envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 11) autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 12) autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 13) pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 14) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 15) possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 16) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- 17) envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- 18) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Iracemápolis;
- 19) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 20) com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 21) frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Iracemápolis;
- 22) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 23) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- 24) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 25) possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 26) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 27) demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 28) em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 29) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 30) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 31) inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;
- 32) que apresente dados com inexactidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

no preenchimento do Formulário desta etapa.

- 4.5.11** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Investigação Social, implicam a reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa e sua consequente exclusão deste Certame.
- 4.5.12** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da etapa de Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do(a) candidato(a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Iracemápolis, ele(a) próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Administração destes Concursos resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 4.5.13** Após a entrega da documentação devida pelo(a) candidato(a) e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do(a) candidato(a), ele deverá de imediato informar por escrito à administração deste Concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
- 4.5.14** A Investigação Social de caráter eliminatório resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo que serão avaliados somente os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica.
- 4.5.15** Os candidatos que se enquadrarem conforme acima mencionado, serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no *site* do Instituto INDEC.
- 4.5.16** A Prefeitura de Iracemápolis publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados APTOS.
- 4.5.17** Será assegurado ao(à) candidato(a) Inapto(a) conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 4.5.18** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 4.5.19** A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, bem como a não entrega dos documentos na data estipulada, determinam sua consequente eliminação do concurso público.

4.6 DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 4.6.1** O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público para Guarda Civil Municipal e que obter classificação dentro do número de vagas, serão convocados e matriculados no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de caráter eliminatório, em Organização designada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
- 4.6.1.1** O Curso de Formação poderá ser realizado em parceria com a Guarda Civil Municipal de outro Município, mediante convênio formal firmado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis com a respectiva instituição.
- 4.6.1.2** A realização do Curso de Formação estará condicionada a disponibilidade de vagas e a formalização do convenio, sendo os candidatos devidamente informados por meio de edital específico.
- 4.6.2** A partir da data de matrícula no Curso de Formação até a data de seu desligamento (por ter sido aprovado ou não), o aluno faz jus a uma bolsa de estudos a ser paga pelos cofres municipais, no valor mensal correspondente a referência imediatamente inferior àquela devida ao guarda civil nomeado para a carreira inicial.
- 4.6.3** O aluno matriculado e frequentando o Curso de Formação de Guarda Civil já fica sujeito às Leis e Regulamentos que regem a Instituição, ressaltando-se que o mesmo se encontra num período de adaptação.
- 4.6.4** Vencidas todas as etapas, inclusive com a obtenção da média suficiente à aprovação quando da avaliação final do curso, o candidato habilitado será admitido ao cargo inicial da carreira de guarda civil, em estágio probatório.
- 4.6.5** Ao ser nomeado para o cargo de guarda civil o novo integrante ingressa no comportamento Bom.
- 4.6.6** Ocorrendo desligamento por falta de aproveitamento ou por indisciplina, o aluno receberá vencimentos até à data de seu desligamento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas e Discursivas**, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova será inabilitado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

5.1.3 A nota da prova objetiva e discursiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 10)}{Tq}$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

5.1.4 As premissas utilizadas para correção da **Prova Discursiva** serão:

- Pontuação e ortografia – de 0 (zero) a 1 (um) pontos;
- Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) – de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- Coerência e coesão – de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
- Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática – de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

5.1.5 O candidato não aprovado na Prova Objetiva e na Prova Discursiva será eliminado do Concurso.

5.1.6 A nota da prova objetiva e discursiva será apurada com a somatória das 2 notas e dividido por 2.

5.1.7 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 DA NOTA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.2.1 Para obtenção da média necessária à classificação, os conceitos: “Insuficiente”, “Regular”, “Bom” e “Muito Bom” transformam-se nas notas: 0 (zero), 5 (cinco), 7,5 (sete e meio) e 10 (dez), respectivamente.

5.2.2 A nota final do Teste de Aptidão Física (NTAF) será igual à soma das notas obtidas nos 03 (três) testes, atentando-se aos índices mínimos a serem atingidos pelos candidatos, conforme subitem 4.3.21, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (P1+P2+P3), onde:

P1= nota obtida na prova 1 - flexão de braço - 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 12 minutos

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.3.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.3.2.1 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.3.3.1 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.3.4.1 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.3.5.1 Maior número de acertos em matemática.

5.3.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

5.3.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.1.2 A classificação final será apurada conforme a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no Teste de Aptidão Física (peso 2) e Prova Objetiva e Discursiva (peso 1).

6.1.3 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e candidatos negros e outras duas, sendo uma apenas de pessoa com deficiência e outra sendo apenas com candidatos negros.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado preliminar da prova objetiva, prova discursiva e teste de aptidão física.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso Público, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6** **Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.).
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Concurso Públicos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 8.1** A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.2** A convocação será realizada pelo Diário Oficial do Município, no *site* da Prefeitura.
- 8.3** A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas pelo Diário Oficial do Município, no *site* da Prefeitura.
- 8.4** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto à Prefeitura.
- 8.5** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

posse do cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.

- 8.6** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 8.7** Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do Cargo, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Cargo e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- 8.8** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do Cargo.
- 8.9** Documentação necessária:
- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Digital - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto.
 - c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro Cargo, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
 - d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
 - g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
 - h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
 - i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do Cargo:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Cargos de nível superior);
 - Histórico Nível Médio completo (Cargos de nível médio);
 - Histórico Nível Fundamental completo (para Cargos de nível fundamental)
 - m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
 - o) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categoria D – as certidões originais e a CNH original e cópia (para os Cargos que exigem CNH de acordo com o exigido no Quadro I, item 2.1);
 - p) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste Cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Cargo ou emprego público (original);
 - q) Declaração de acúmulo ou não de Cargo/emprego/função públicos (original);
 - r) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
 - s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
 - t) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
 - u) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em Cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original.
- 8.10** Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.11** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 8.12** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 8.13** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados no exame médico, para constatação de aptidão física, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.14** Fica a critério da Prefeitura o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá a Prefeitura do Município de Iracemápolis a homologação do Concurso Público.
- 9.2** A Prefeitura Municipal de Iracemápolis e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Correspondência devolvida pelo e-mail por razões diversas de fornecimento e/ou endereço eletrônico errado; e
 - b) Correspondência eletrônica recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e no site da Prefeitura <https://iracemapolis.sp.gov.br>.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 9.7 A Prefeitura Municipal de Iracemápolis e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.12 Para efeito deste Concurso Público, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.10.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 9.13 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14 O candidato aprovado e convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.15 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.16 A Prefeitura Municipal de Iracemápolis e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 9.17 Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
- 9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Diário Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, as eventuais retificações.
- 9.19 Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e/ou pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Após a homologação, somente no site da Prefeitura Municipal de Iracemápolis <https://iracemapolis.sp.gov.br>.
- 9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do Cargo a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a seu Cargo, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.
- 9.21 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e do site do INDEC.
- 9.22 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Iracemápolis, em 23 de outubro de 2025.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
24/10/2025 a 24/11/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
24/10/2025 a 25/10/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
30/10/2025	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
31/10/2025 a 01/11/2025	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
07/11/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
25/11/2025	Último dia para pagamento do boleto!
01/12/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
02/12/2025 a 03/12/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
16/12/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
06/01/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
18/01/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
20/01/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
21/01/2026 a 22/01/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
29/01/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
29/01/2026	Publicação do Gabarito Final
29/01/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
30/01/2026 a 31/01/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
05/02/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas
05/02/2026	Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas
05/02/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Discursivas
30/02/2026 a 07/02/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Discursivas
20/02/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Discursivas
20/02/2026	Publicação do Resultado Final das Provas Discursivas
20/02/2026	Publicação do Edital de Convocação para o Exame Médico
10/04/2026	Data Prevista da realização do Exame Médico
12/05/2026	Publicação do Resultado do Exame Médico
12/05/2026	Publicação do Edital de Convocação para o TAF
17/05/2026	Data Prevista da realização do TAF



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

21/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar do TAF
22/05/2026 a 23/05/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar do TAF
29/05/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar do TAF
29/05/2026	Publicação do Resultado Final do TAF
AS DATAS DAS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE (no Diário Oficial do Município, e divulgado como subsídio no site do Instituto INDEC e/ou da Prefeitura)	

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de Guarda Civil Municipal – Aluno

PORTUGUÊS:

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA:

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Conhecimentos Gerais (história, características gerais da cidade de Iracemápolis).

Lei Orgânica de Iracemápolis. Disponível em: [Lei orgânica - Legislação Digital \(legislacaodigital.com.br\)](http://legislacaodigital.com.br)

Lei Complementar Nº 16, de 30 de junho de 2016 - Institui o Regimento das Obrigações, dos Deveres e Direitos e do Enquadramento Profissional relativo ao pessoal da Guarda Civil do Município de Iracemápolis, dando outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, Estatuto do Servidor Público de Iracemápolis.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990:

- Título I – Das Disposições Preliminares – Artigos 1º a 6º;
- Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Artigos 15 a 18.

Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003:

- Título II – Dos Direitos Fundamentais - Artigos 8.º a 42;
- Título III – Das Medidas de Proteção – Artigos 43 a 68;
- Título IV – Dos Crimes: - Capítulo II – Dos Crimes em espécie – Artigos 95 a 108.

Código Penal:

- Título I, da Parte Especial – Crimes contra a pessoa, Artigos 121 a 154;
- Título II, dos Crimes contra o Patrimônio, Artigos 155 a 183.

Constituição Federal de 1988:

- Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; - Artigo 5.º - Incisos e Parágrafos;
- Artigos 226 ao 230 - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso;
- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: - Capítulo III – Da Segurança Pública – Artigo 144, parágrafos 1.º ao 10.º.

Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha: - Artigos 1º ao 24.

Lei Federal nº 9.605/1998: - Capítulo VI – Da Infração Administrativa (Artigos 29 a 76).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO III – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

Guarda Civil Municipal - Aluno	O guarda civil é um elemento essencial da execução, cabendo-lhe observar o fiel cumprimento das ordens de serviços e das disposições regulamentares, obediência e respeito a seus Chefes e exercer uma fraternal camaradagem para seus companheiros; Ao GC compete: ser pontual na instrução e no serviço; Apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado com a máxima compostura; Abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltam a moral; Zelar pelo bom nome da instituição; Compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe sobre o material de que é detentor; Comunicar imediatamente o chefe direto ou extraviu ou dano causado a material sob sua responsabilidade ; No cumprimento de sua missão pautar-se pela cortesia e boa educação; Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia; Conhecer e observar os regulamentos principais da instituição; Exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso; Não confundir energia (que deve ser usada quando necessária) com violência desnecessária (que jamais deve ser praticada); O Guarda Civil classe mais elevada deverá exercer natural liderança sobre o subordinado e servi-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes.
-----------------------------------	---